

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO****Gabinete Vereador Ricardo Teixeira**

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

“Institui o Circuito Azul Spcine, com sessões acessíveis mensais dedicadas a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Circuito Spcine, e dá outras providência”.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Circuito Spcine, o Circuito Azul Spcine, com sessões mensais de cinema acessíveis, especialmente dedicadas a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), seus familiares e acompanhantes.

§1º. As sessões do Circuito Azul Spcine serão adaptadas com redução de estímulos sensoriais, iluminação adequada e volume moderado de som, respeitando as diretrizes de acessibilidade para o público-alvo.

§2º. A programação incluirá filmes com classificação etária adequada e poderá contar com recursos de acessibilidade adicionais, como legendas descritivas e interpretação em Libras, sempre que possível.

§3º. A implementação do Circuito Azul Spcine observará os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Municipal nº 17.272, de 14 de janeiro de 2020, que institui a Política Municipal de Atendimento à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º. As sessões do Circuito Azul Spcine ocorrerão, preferencialmente, uma vez por mês, em pelo menos um dos seguintes equipamentos públicos:

- I** – Centros Educacionais Unificados – CEUs;
- II** – Biblioteca Roberto Santos;
- III** – Centro Cultural São Paulo;
- IV** – Cine Olido;
- V** – Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO*****Gabinete Vereador Ricardo Teixeira***

Art. 3º. A Spcine – Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo será responsável pela curadoria, articulação e operação das sessões do Circuito Azul Spcine, em parceria com os órgãos municipais competentes.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Cultura deverão apoiar a realização do Circuito Azul Spcine, assegurando a disponibilidade dos equipamentos públicos mencionados no art. 2º e a adequação técnica necessária para as sessões inclusivas.

Art. 5º. As sessões do Circuito Azul Spcine terão acesso gratuito ou ingresso de valor simbólico, conforme a política praticada nos respectivos espaços culturais do Circuito Spcine.

Art. 6º. O Circuito Azul Spcine poderá ser regulamentado por decreto do Executivo ou por ato normativo da Spcine, observado o disposto nesta Lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, vinculada à Spcine, especificamente destinada ao Circuito Azul Spcine, não sendo permitida sua vinculação ao orçamento ordinário do Circuito Spcine, a fim de garantir autonomia técnica e financeira para atender às demandas de acessibilidade e inclusão.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,


Ricardo Teixeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO*****Gabinete Vereador Ricardo Teixeira*****JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Circuito Azul Spcine, com sessões mensais adaptadas de cinema para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), seus familiares e acompanhantes, no âmbito do Circuito Spcine.

A medida visa garantir o direito à cultura e à acessibilidade para um público que historicamente enfrentou barreiras no acesso a espaços culturais, especialmente no que se refere à fruição da experiência cinematográfica.

As sessões adaptadas promovem a inclusão social e o pertencimento cultural, ao criar ambientes seguros e acolhedores, com controle de estímulos visuais e sonoros, respeitando as especificidades sensoriais do público com TEA.

O Circuito Azul Spcine, ao ser incorporado como política permanente, reforça o compromisso da cidade com a Política Municipal de Atendimento à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei Municipal nº 17.272/20), e fortalece as ações de inclusão e respeito à neurodiversidade no território paulistano.

A previsão de orçamento próprio é medida fundamental para a viabilidade e autonomia dessa política, evitando a sobreposição de recursos e garantindo que as especificidades das sessões acessíveis sejam plenamente atendidas.

Por se tratar de uma iniciativa de alto impacto social, com baixo custo de implementação e grande potencial transformador, conto com o apoio dos nobres vereadores para a sua aprovação.